

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO N. 004/2025

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: menor preço - maior desconto - melhor técnica - técnica e preço.

OBJETO DA COTAÇÃO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos como plantonista, conforme especificações constantes no **ANEXO I** do procedimento de cotação supracitado.

Verifica-se que para o referido edital foi apresentado 7 propostas, sendo classificadas na seguinte ordem, conforme critério de julgamento mencionado:

1. PRIMEIRO COLOCADO

Razão social: PACOVSKA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 66.215.376/0001-21

Pontuação: 21 pontos

Atende os requisitos solicitados: SIM

Resultado: Classificada

2. SEGUNDO COLOCADO

Razão social: CJF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 47.697.856/0001-21

Pontuação: 19 pontos

Atende os requisitos solicitados: SIM

Resultado: Classificada

3. TERCEIRO COLOCADO

Razão social: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 10.922.137/0001-57

Pontuação: 8 pontos

Atende os requisitos solicitados: NÃO

Resultado: Desclassificada

4. QUARTO COLOCADO

Razão social: AMANDA POTYLISKI CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 59.985.656/0001-53

Pontuação: 7 pontos

Atende os requisitos solicitados: SIM

Resultado: Classificada

5. QUINTO COLOCADO

Razão social: CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO

CNPJ: 46.257.319/0001-06

Pontuação: 4 pontos

Atende os requisitos solicitados: SIM

Resultado: Classificada

6. SEXTO COLOCADO

Razão social: MATHEUS AUGUSTO DA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 63.974.892/0001-41

Pontuação: 3 pontos

Atende os requisitos solicitados: SIM

Resultado: Classificada

7. SÉTIMO COLOCADO

Razão social: JÉSSICA LARA BATISTA DA SILVA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 53.412.773/0001-41

Pontuação: 3 pontos

Atende os requisitos solicitados: SIM

Resultado: Classificada

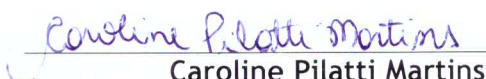
O julgamento das propostas recebidas observou o disposto nos arts. 12 e 17 do Manual de Contratação do IS-HRTGB, estando em conformidade com o planejamento estabelecido.

Assim, verifica-se que a empresa detentora da melhor técnica, nos termos do item 6.2, atende integralmente aos requisitos previstos no Procedimento de Cotação nº 004/2026.

Diante do exposto, sagra-se vencedora do presente processo de cotação a empresa XXXX, por ter apresentado a melhor técnica dentre as classificadas e por atender aos padrões mínimos exigidos. Ressalta-se que o processo permaneceu publicado no site oficial da instituição por período superior a cinco dias, garantindo ampla concorrência.

Sendo o que se apresenta, dou por encerrado o procedimento de cotação, iniciando a fase de contratação.

São Miguel do Oeste/SC, 31 de março de 2026.



Caroline Pilatti Martins
Assistente de Diretoria



Rodrigo Lopes
Diretor Geral



São Miguel do Oeste/SC, 22 de abril de 2026.

ERRATA DO JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO N.: 004/2026

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, doravante denominado IS-HRTGB, por meio do presente instrumento, torna-se pública a errata destinada a corrigir erro material identificado na publicação original, bem como a proceder às alterações necessárias.

ONDE SE LÊ:

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO N.004/2025

LEIA-SE: “PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO N.004/2026.

Esta errata passa a integrar o julgamento do procedimento de cotação supracitado, permanecendo inalteradas as demais disposições do julgamento.

Publique-se e cumpra-se.

